

PROVIMENTO Nº 02/2005

Dispõe sobre a atividade jurisdicional de plantão permanente nas Varas do Trabalho da 7ª Região.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região e Corregedor Regional, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 34, incisos XVIII e XXI, e 141, inciso II, do Regimento Interno desta Corte, e ainda

**Considerando** que a Emenda Constitucional nº 45, publicada no D.O.U. de 31 de dezembro de 2004, dentre outras alterações, acresceu ao art. 93 da vigente Carta Magna o inciso XII, com a seguinte redação: “a atividade jurisdicional será ininterrupta, sendo vedado férias coletivas nos juízos e tribunais de segundo grau, funcionando, nos dias em que não houver expediente forense normal, juízes em plantão permanente”;

**Considerando** a necessidade de adoção, no âmbito deste Regional, das providências tendentes à promoção da efetividade da regra constitucional supra transcrita,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído, para as Varas do Trabalho sediadas na cidade de Fortaleza, o regime de plantão permanente, nos dias em que não houver expediente forense normal.

**Art. 2º** Durante o plantão, o Juiz a ele designado somente apreciará requerimentos judiciais de caráter urgente, com o fito exclusivo de evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção.

**Art. 3º** As equipes de plantão, organizadas em sistema de rodízio semanal, terão a seguinte composição:

I - um Juiz do Trabalho ou um Juiz do Trabalho Substituto;

II - um Diretor de Secretaria de Vara do Trabalho;

III - um servidor da Assessoria de Distribuição dos Feitos do Fórum;

IV - um Oficial de Justiça lotado no Setor de Distribuição, Cumprimento e Acompanhamento de Mandados Judiciais (Central de Mandados).

§ 1º Quando a situação o exigir, a critério do Diretor de Secretaria convocado, será providenciada a convocação de outros servidores, comissionados ou detentores de funções comissionadas, desde que indispensáveis à realização do serviço judiciário requerido.

§ 2º Os plantões semanais iniciar-se-ão pela 1ª Vara do Trabalho de Fortaleza, seguindo-se em ordem crescente e sucessiva, até a última das unidades jurisdicionais de primeira instância da capital, quando se reiniciará o ciclo, obedecida a mesma ordem.

§ 3º Para cada Vara e ciclo de plantões semanais, alternar-se-ão o respectivo titular e um Juiz Substituto, cuja designação obedecerá à ordem crescente de antiguidade e à escala elaborada, anualmente, pelo Diretor do Fórum, observado o art. 7º deste Provimento.

§ 4º Os servidores da Assessoria de Distribuição dos Feitos e os Oficiais de Justiça da Central de Mandados, escolhidos, em ambos os setores,

dentre os ocupantes de função comissionada, serão indicados à Diretoria do Fórum por suas respectivas chefias, para fins de elaboração da escala mensal.

**Art. 4º** Os integrantes das equipes de plantão ficarão de sobreaviso, não sendo necessária a respectiva permanência nas dependências do Fórum, devendo, entretanto, restringirem sua locomoção aos limites territoriais de Fortaleza.

Parágrafo único. A fim de viabilizar a convocação da equipe nos casos previstos no art. 2º, deverá ser afixado, no átrio do Fórum Autran Nunes, no início do expediente das segundas-feiras, para vigência até às 6h da segunda subsequente, aviso contendo os nomes dos componentes da equipe de plantão no período, mencionando-se, com destaque, o número do telefone para contato.

**Art. 5º** Poderá haver permuta entre os Juízes plantonistas, desde que requerida por escrito, com antecedência mínima de quinze dias, e devidamente autorizada pela Corregedoria Regional.

**Art. 6º** O Juiz plantonista não ficará vinculado ao processo em que atuou, devendo os autos ou a petição respectiva serem encaminhados à Distribuição, no primeiro dia útil subsequente.

**Art. 7º** O Diretor do Fórum, a Assessoria de Distribuição dos Feitos e o Setor de Distribuição, Cumprimento e Acompanhamento de Mandados Judiciais deverão elaborar e remeter à Corregedoria Regional, até 15 de novembro de cada ano, relação com os nomes, respectivamente, dos Magistrados, servidores e Oficiais de Justiça que integrarão as escalas de plantão para o ano seguinte.

**Art. 8º** A Corregedoria Regional fará publicar, até o dia 30 de novembro de cada ano, a escala de plantões a vigorar no exercício imediato.

**Art. 9º** Tendo em conta as peculiaridades das condições em que as Varas do Trabalho interioranas desenvolvem, atualmente, suas atribuições jurisdicionais, bem como o reduzido quadro de Juízes do Trabalho Substitutos nesta Região, a atividade de plantão naqueles Juízos será regulamentada, pela Corregedoria Regional, mediante norma interna específica, a ser oportunamente editada, após a realização de detidos e aprofundados estudos, com vistas à melhor aplicação da regra constitucional emergente do art. 93, inciso XII, na hipótese.

**Art. 10.** A título de disposição transitória, o sistema de plantões aqui instituído iniciar-se-á em 02 de maio de 2005, observada, para o ano em curso, a escala constante do Anexo I deste Provimento.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**Fortaleza, 29 de abril de 2005.**

**ANTONIOMARQUESCAVALCANTEFILHO**  
Presidente do Tribunal e Corregedor Regional

ANEXO  
ESCALA DE PLANTÕES JUDICIAIS PARA O ANO DE 2005

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	JUIZ PLANTONISTA
De 6h do dia 02/05 às 6h do dia 09/05	1ª Vara	Dr. Judicael Sudário de Pinho
De 6h do dia 09/05 às 6h do dia 16/05	2ª Vara	Dr.a Sandra Helena B. de Siqueira
De 6h do dia 16/05 às 6h do dia 23/05	3ª Vara	Dr. Sílvio de Albuquerque Mota
De 6h do dia 23/05 às 6h do dia 30/05	4ª Vara	Dr.a Milena Moreira de Sousa
De 6h do dia 30/05 às 6h do dia 06/06	5ª Vara	Dr.a Rossana Raia dos Santos
De 6h do dia 06/06 às 6h do dia 13/06	6ª Vara	Dr.a Ana Luíza Ribeiro Bezerra
De 6h do dia 13/06 às 6h do dia 20/06	7ª Vara	Dr. Jefferson Quesado Júnior
De 6h do dia 20/06 às 6h do dia 27/06	8ª Vara	Dr.a Regina Gláucia C. Nepomuceno
De 6h do dia 27/06 às 6h do dia 04/07	9ª Vara	Dr. João Carlos de Oliveira Uchoa
De 6h do dia 04/07 às 6h do dia 11/07	10ª Vara	Dr. Fco Gerardo de Sousa Júnior
De 6h do dia 11/07 às 6h do dia 18/07	11ª Vara	Dr. Francisco Antônio da S. Fortuna
De 6h do dia 18/07 às 6h do dia 25/07	12ª Vara	Dr. Durval César de V. Maia
De 6h do dia 25/07 às 6h do dia 01/08	1ª Vara	Dr. José Maria Coelho Filho
De 6h do dia 01/08 às 6h do dia 08/08	2ª Vara	Dr. Hermano Queiroz Júnior
De 6h do dia 08/08 às 6h do dia 15/08	3ª Vara	Dr. Antônio Gonçalves Pereira
De 6h do dia 15/08 às 6h do dia 22/08	4ª Vara	Dr. Marcelo Lima Guerra
De 6h do dia 22/08 às 6h do dia 29/08	5ª Vara	Dr. Fco Gerardo de Sousa Júnior
De 6h do dia 29/08 às 6h do dia 05/09	6ª Vara	Dr. Plauto Carneiro Porto
De 6h do dia 05/09 às 6h do dia 12/09	7ª Vara	Dr. Robério Maia de Oliveira
De 6h do dia 12/09 às 6h do dia 19/09	8ª Vara	Dr. Sinézio Bernardo de Oliveira
De 6h do dia 19/09 às 6h do dia 26/09	9ª Vara	Dr.a Ivânia Silva Araújo
De 6h do dia 26/09 às 6h do dia 03/10	10ª Vara	Dr. Lucivaldo Muniz Feitosa
De 6h do dia 03/10 às 6h do dia 10/10	11ª Vara	Dr. Rafael Marcílio Xerez
De 6h do dia 10/10 às 6h do dia 17/10	12ª Vara	Dr. Durval César de V. Maia
De 6h do dia 17/10 às 6h do dia 24/10	1ª Vara	Dr. Judicael Sudário de Pinho
De 6h do dia 24/10 às 6h do dia 31/10	2ª Vara	Dr.a Maria Roseli Mendes Alencar
De 6h do dia 31/10 às 6h do dia 07/11	3ª Vara	Dr. Sílvio de Albuquerque Mota
De 6h do dia 07/11 às 6h do dia 14/11	4ª Vara	Dr. Cláudio Soares Pires
De 6h do dia 14/11 às 6h do dia 21/11	5ª Vara	Dr. Fco Tarcísio G. Lima Verde Júnior
De 6h do dia 21/11 às 6h do dia 28/11	6ª Vara	Dr.a Milena Moreira de Sousa
De 6h do dia 28/11 às 6h do dia 05/12	7ª Vara	Dr. Jefferson Quesado Júnior
De 6h do dia 05/12 às 6h do dia 12/12	8ª Vara	Dr.a Regina Gláucia C. Nepomuceno
De 6h do dia 12/12 às 6h do dia 19/12	9ª Vara	Dr. João Carlos de Oliveira Uchoa
De 6h do dia 19/12 às 6h do dia 26/12	10ª Vara	Dr.a Maria José Girão
De 6h do dia 26/12 às 6h do dia 02/01/2006	11ª Vara	Dr. Emmanuel Teófilo Furtado